



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Referente ao Pregão nº. 006/2024
Processo licitatório nº.037/2024

OBJETO: PREGÃO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – ENTREGA PARCELADA.

Impugnante: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49

1- DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item XVII do Edital, em conformidade com o disposto no artigo nº. 164 da Lei nº. 14.133./2021, é assegurado a qualquer pessoa impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

A impugnação é tempestiva, já que foi realizada, via plataforma BLLcompras, no dia 03/04/2024. Assim sendo, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação.

2- DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

1- Prazo de 05 dias úteis para entrega do item, após emissão de nota de empenho/ordem de compra como estabelecido no Edital.

3- DO PEDIDO

- 1- Liminarmente, a suspensão do certame, para análise da impugnação;
- 2- Alteração no prazo de entrega dos itens, para constar que “não sejam inferiores a 15 dias úteis”.

4- ANALISE

A Pregoeira, depois de consultar a área técnica demandante do objeto e a equipe de apoio, esclarece: A lei nº. 14.133/2021, não estabelece limites de tempo para entrega do objeto licitado.

A definição do prazo é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

O órgão demandante não possui local apropriado com capacidade e condições de armazenar e conservar grandes quantidades de produtos, cabendo-lhes aguardar o prazo estipulado para uma nova entrega de medicamentos. Acrescentou, ainda, que se houvesse aumento do prazo, deveria adquirir maiores quantidades para estocar os medicamentos, os quais poderiam perder a validade antes de sua utilização.

Considerando o exposto, decidimos por não acatar a impugnação quanto à dilatação do prazo de entrega do item de 5 dias úteis para “não inferior a 15 dias úteis”.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5- DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, tendo em vista a tempestividade e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, INDEFIRO, a alteração do prazo de entrega, conforme consta do item XI, subitem 1.1, do Edital e no Termo de Referência em seu item 8.

Águas da Prata, 05 de abril de 2024

Sonia Regina da Silva
Pregoeira